



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CWR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.117	0117	✓

LEI MUNICIPAL Nº 5.117

EMENTA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À “PONTE PRESIDENTE MÉDICI” E REVOGA A DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº 1.218/73.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Ponte Dom Waldyr Calheiros Novaes” a ponte que liga o bairro Aterrado ao bairro Niterói pela Avenida 7 de Setembro e Avenida Adeodato Pires e sobre o Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo único: A placa denominativa deverá conter os dizeres: “Ponte Dom Waldyr Calheiros Novaes” - (Bispo Católico Brasileiro).

Artigo 2º - Fica revogada a deliberação nº 1.218 de 9 de novembro de 1973.

Artigo 3º - A forma de execução da presente Lei constará de seu regulamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

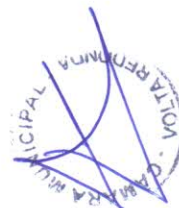
Projeto de Lei nº 122/14

Autoria: Ver. José Jerônimo Teles Filho

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1221

DE 23 / 12 / 2014



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº 5.117	FLS 0118



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 5.117

EMENTA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À "PONTE PRESIDENTE MÉDICI" E REVOGA A DELIBERAÇÃO MUNICIPAL Nº 1.218/73.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ponte Dom Waldyr Calheiros Novaes" a ponte que liga o bairro Aterrado ao bairro Niterói pela Avenida 7 de Setembro e Avenida Adeodato Pires e sobre o Rio Paraíba do Sul.

Parágrafo único: A placa denominativa deverá conter os dizeres: "Ponte Dom Waldyr Calheiros Novaes" - (Bispo Católico Brasileiro).

Artigo 2º - Fica revogada a deliberação nº 1.218 de 9 de novembro de 1973.

Artigo 3º - A forma de execução da presente Lei constará de seu regulamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1221 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE DEZEMBRO DE 2014